



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal n.º 646/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício 2001, cria o Elemento de Despesa, Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providencias.**

VALMIR PERDONCINI, Prefeito Municipal, em exercício, de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

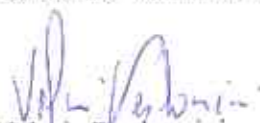
Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na atividade 2.028, bem como incluir o elemento de despesa OBRAS E INSTALAÇÕES - FUNDEF no anexo dos objetivos, acrescentar a ampliação de uma sala de aula com 98,10 m² (noventa e oito metros e dez decímetros quadrados) junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Tonon.

Atividade 2.028 - Manutenção das Escolas Municipais c/recursos do FUNDEF  
4490510400 – Obras e Instalações - FUNDEF R\$30.000,00

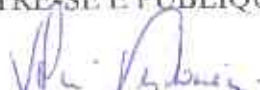
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, será utilizado o superávit financeiro do balanço do exercício de 2001, do montante de R\$34.786,79.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Saldanha Marinho, RS, em 11 de janeiro de 2002.

  
Valmir Perdoncini  
Prefeito Municipal,  
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Valmir Perdoncini  
Prefeito Municipal,  
em exercício